



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.629 DE 20 DE MAIO DE 1.994.

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A RELOTAR OS  
CARGOS QUE INDICA.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a relotar, na SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA-Departamento Administrativo, 05 (cinco) cargos vagos de SERVENTE, padrão de referência "A", de provimento efetivo, lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer-Setor Ensino Pré-Escolar.

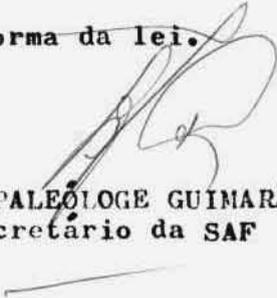
Artigo 2º. Os cargos ora relotados serão preenchidos pelos melhores classificados em Concurso Público realizado, com prazo de validade ainda não extinto, ou em Concurso Público a ser realizado.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de maio de 1994.

  
MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES  
Secretário da SAF